



JUSTIÇA ELEITORAL
063ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600229-95.2020.6.04.0063 / 063ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM
REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO PRA VOLTAR A ACREDITAR
Advogado do(a) REPRESENTANTE: IURI ALBUQUERQUE GONCALVES - AM13487
REPRESENTADO: ALFREDO PEREIRA DO NASCIMENTO, FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA

DECISÃO

Vistos, etc.

Trata-se de **Representação eleitoral cumulado com Pedido de Tutela de Urgência** ajuizada por **COLIGAÇÃO "PRA VOLTAR A ACREDITAR"** em desfavor de **ALFREDO PEREIRA NASCIMENTO e FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA**, ao argumento de que o representado veiculou propaganda eleitoral ilegal em sua rede social Facebook, contra o candidato Ricardo Nicolau, na data de 06.11.2020, acessível por meio do link: <https://www.facebook.com/watch/?v=385167349200209>

Assim pleiteia a concessão de tutela de urgência objetivando a exclusão do conteúdo impugnado, e no mérito, além da confirmação da liminar, pede o julgamento procedente e a aplicação de multa nos termos da legislação eleitoral correlata.

Em síntese, é o relatório. **Decido.**

Em exame breve da propagação combatida, entendo que, para a exata compreensão da controvérsia submetida a este Juízo, e aferição da existência do direito pleiteado pelo Representante, mister ouvir previamente a parte contrária, para só então analisar e decidir, com segurança, o direito pleiteado.

Em face disso, acautelo-me quanto ao pedido liminar, deixando para manifestar-me por ocasião do julgamento do mérito do pedido.

CITE-SE o Representado, para apresentar defesa, no prazo de 2 (dois) dias, a teor do "caput" do art. 18 da Resolução TSE n. 23.608/2019.

Apresentada a resposta ou transcorrido o prazo legal sem manifestação, abra-se vista ao Ministério Público, para emissão de parecer no prazo de 1(um) dia, a teor do art. 19 da Resolução TSE n. 23.608/2019, retornando, em seguida, os autos conclusos para sentença.

Cumpra-se, **com urgência**.

Manaus, data e hora digital.

SANÃ NOGUEIRA ALMENDROS DE OLIVEIRA
Juíza Coordenadora da Propaganda Eleitoral

Assinado eletronicamente por: **SANÃ NOGUEIRA ALMENDROS DE OLIVEIRA**
10/11/2020 12:34:37
<https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: **38703210**



20111012343778300000036630471

IMPRIMIR

GERAR PDF